

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: mu7ey6dn SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 18/12/2015 Projeto de lei nº 789/2015 Protocolo nº 7045/2015 Processo nº 1384/2015</p>
<p>Autor: Mesa Diretora</p>	

Cria cargos de Auditor de Controle Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 03 (três) cargos de Auditor de Controle Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pertencentes à carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, providos por meio de concurso público de provas e títulos.

§ 1º Os Auditores de Controle Interno deverão ser lotados na Secretaria de Controle Interno, criada pela Lei nº 10.038, de 30 de dezembro de 2013.

§ 2º É requisito para o preenchimento do cargo de Auditor de Controle Interno a graduação em curso de nível superior nas áreas de Direito ou de Contabilidade.

§ 3º São atribuições dos Auditores de Controle Interno as previstas no Art. 6º da Lei nº 10.038, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º O inciso I do Art. 8º da Lei nº 10.038, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

I – para o cargo de Secretário de Controle Interno, o servidor deverá ser nomeado no cargo de Auditor de Controle Interno.

(...)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

.....

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Dezembro de 2015

Mesa Diretora